



E D I T A L N° 2207/2013

MODALIDADE: Tomada de Preços

ABERTURA: Dia 26 de Julho/2013, às 10:00 horas.

TIPO: Menor preço por item

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Piso do Prédio do Banco do Brasil.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que as **10:00 horas do Dia 26 de Julho de 2013**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação destina-se a contratação de Empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses, cujo Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93, constantes dos seguintes itens e discriminação a seguir:

ITEM 01 – 216 Lavagens a Frio para (09) nove Ônibus do Transporte Escolar, sendo duas (02) lavagens mensais por veículo – **(Especificar o valor Unitário);**

ITEM 02 – 72 Lavagens a Frio para (03) três Microônibus do Transporte Escolar, sendo duas (02) lavagens mensais por veículo – **(Especificar o valor Unitário);**

ITEM 03 – 24 Lavagens a Frio para (01) um veículo Van Ducato do Transporte Escolar, sendo duas (02) lavagens mensais – **(Especificar o valor Unitário);**

ITEM 04 – 96 Lavagens a Frio para (04) quatro veículos Kombi do Transporte Escolar, sendo duas (02) lavagens mensais por veículo – **(Especificar o valor Unitário);**

ITEM 05 – 72 Lavagens a Frio para (02) dois veículos leves (carros) da Secretaria de Educação, sendo três (03) lavagens mensais por veículo – **(Especificar o valor Unitário);**

ITEM 06 – 216 Lubrificações para (09) nove Ônibus do Transporte Escolar, sendo duas (02) lubrificações mensais por veículo – **(Especificar o valor Unitário);**

ITEM 07 – 72 Lubrificações para (03) três Microônibus do Transporte Escolar, sendo duas (02) lubrificações mensais por veículo – **(Especificar o valor Unitário);**



ITEM 08 – 24 Lubrificações para (01) um veículo Van Ducato do Transporte Escolar, sendo duas (02) lubrificações mensais – **(Especificar o valor Unitário);**

ITEM 09 – 96 Lubrificações para (04) quatro veículos Kombi do Transporte Escolar, sendo duas (02) lubrificações mensais por veículo – **(Especificar o valor Unitário);**

OBSERVAÇÃO 1 : A Lavagem e Lubrificação dos Veículos dar-se-á dentro do perímetro Urbano do Município de Caçapava do Sul, sendo que os deslocamentos dos Veículos correrão por conta da Prefeitura.

OBSERVAÇÃO 2 : Diante da possibilidade de aumento ou redução da frota de veículos da Secretaria de Educação, poderá haver variação do número de lavagens e lubrificações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas e pertinentes ao ramo de atividade ora licitada ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).



2.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “2” (2.1 e 2.3)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

2.4 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste Edital.**

2.5 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7 O prazo que trata o **subitem 2.5**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 2.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a Proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou impressa por meio eletrônico,



preferencialmente em papel timbrado ou com Carimbo da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2207/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

3.2. O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o item “2” (2.1 à 2.3) deste Edital, além dos seguintes documentos:

a) Declaração firmada pela própria Empresa Licitante de que não foi declarada INIDÔNEA por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**.

b) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

3.3 O envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2207/2013
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.4 A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixada pela Administração em sessenta (60) dias, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário da Empresa ou seu Representante legal, preferencialmente em papel Timbrado e/ou com Carimbo da Empresa;

b) O valor unitário pela prestação dos serviços, item a item, expressos em Reais;

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.



4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O acompanhamento dos serviços serão efetuados pelo Responsável pela Frota de Veículos da Secretaria de Educação, sendo que todos os assuntos atinentes a sua execução serão resolvidos através do mesmo;

4.2. Caberá à Empresa Licitante vencedora, alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução dos serviços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo à quantidade dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, mediante a comprovação dos mesmos pela Secretaria de Município de Educação.

5.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- 09.01.12.361.0026.2.073 – 3.3.90.39. – Red. 292 – Rec. 0020;
- 09.05.12.361.0026.2.105 – 3.3.90.39. – Red. 410 – Rec. 1023;
- 09.06.12.361.0026.2.112 – 3.3.90.39. – Red. 446 – Rec. 0001.

5.3 O valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 **Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:**

- a) O menor valor apresentado para prestação dos serviços ora licitado, item a item;



b) As condições gerais deste Edital.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 As solicitações para a realização dos serviços, deverão ser padronizadas pela Secretaria de Educação Municipal.

7.2 A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Educação Municipal, através do responsável pela frota dos veículos da Secretaria.

7.3 A Contratada terá ainda as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor preço por item, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 6.2** do Instrumento Convocatório.

9.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

9.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

10 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

10.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2 **Multa:**



10.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

10.3.1. nos casos definidos no subitem 10.2.1 acima: por 1 (um) ano;

10.3.2. nos casos definidos no subitem 10.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

10.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

12 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**);
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**);
- c) Minuta de Contrato.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 215 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 03 de Julho de 2013.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito Municipal.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MINUTA DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre
si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa.....
Autorizado pelo Edital nº 2207/2013.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nesta cidade, neste ato representada,,, Portador do CPF sob nº, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Lavagens e Lubrificações destinados aos Veículos da Secretaria de Educação, conforme quantidades a seguir:

- 216 Lavagens a Frio para (09) nove Ônibus;
- 72 Lavagens a Frio para (03) três Microônibus;
- 24 Lavagens a Frio para (01) um veículo Van Ducato;
- 96 Lavagens a Frio para (04) quatro veículos Kombi;
- 72 Lavagens a Frio para (02) dois veículos leves (carros);
- 216 Lubrificações para (09) nove Ônibus;
- 72 Lubrificações para (03) três Microônibus;
- 24 Lubrificações para (01) um veículo Van Ducato;
- 96 Lubrificações para (04) quatro veículos Kombi;

§ 1º: A Lavagem e Lubrificação dos Veículos dar-se-á dentro do perímetro Urbano do Município de Caçapava do Sul, sendo que os deslocamentos dos Veículos correrão por conta da Prefeitura.

§ 2º: Diante da possibilidade de aumento ou redução da frota de veículos da Secretaria de Educação, poderá haver variação do número de lavagens e lubrificações.



DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes valores:

- R\$..... (.....) pela unidade de Lavagens a Frio de Ônibus;
- R\$..... (.....) pela unidade de Lavagens a Frio de Microônibus;
- R\$..... (.....) pela unidade de Lavagens a Frio de Van Ducato;
- R\$..... (.....) pela unidade de Lavagens a Frio de Kombi;
- R\$..... (.....) pela unidade de Lavagens a Frio de leves (carros);
- R\$..... (.....) pela unidade de Lubrificação de Ônibus;
- R\$..... (.....) pela unidade de Lubrificação de Microônibus;
- R\$..... (.....) pela unidade de Lubrificação de Van Ducato;
- R\$..... (.....) pela unidade de Lubrificação de Kombi;

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo à quantidade dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, mediante a comprovação dos mesmos pela Secretaria de Educação Municipal.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, ser aplicadas as penalidades previstas no item 10 do Edital Convocatório à **CONTRATADA** e ainda as seguintes:

I – A recusa do fornecedor em prestar o serviço adjudicado, ou o não cumprimento de obrigação acessória, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II – O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.



DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, tendo como validade o período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93,.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições previstas no presente instrumento, implicará em sua imediata rescisão, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, ficando a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei nº 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos, I a XII e XVII do art. 78 da referida lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no § 2º do artigo retrocitado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço proposto pela Empresa CONTRATADA será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA OITAVA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: Para as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0026.2.073 – 3.3.90.39. – Red. 292 – Rec. 0020;
- 09.05.12.361.0026.2.105 – 3.3.90.39. – Red. 410 – Rec. 1023;
- 09.06.12.361.0026.2.112 – 3.3.90.39. – Red. 446 – Rec. 0001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul,..... de de 2013.

.....
Contratada

OTOMAR VIVIAN
Prefeito